



EDITAL Nº 34 /2020

--- Luís Manuel Abreu de Sousa, Presidente da Câmara Municipal de Azambuja, torna públicas, de acordo com as disposições do art.º 56º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, as deliberações da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Azambuja, realizada no dia 5 de maio. -----

-----**ORDEM DO DIA**-----

-----**APROVAÇÃO DE ATAS**-----

--- A Ata de 22 de abril foi aprovada por unanimidade. -----

-----**EXPEDIENTE**-----

-----**1. Proposta Nº 28/P/2020 - Refeições Escolares – CIMLT**-----

--- O Sr. Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:-----

--- “Considerando:-----

--- o teor da Informação n.º 04/DAF - APROV/2020, datada de 17 de abril, respeitante à necessidade de aquisição de Refeições Escolares (almoços, lanches e pequenos-almoços).-----

--- Proponho:-----

---1. que a Câmara Municipal, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º, da alínea a) do n.º 1 do artigo 252.º do Código dos Contratos Públicos (CPP) e na alínea dd) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere autorizar proceder, através da Central de Compras Eletrónicas (CCE) da CIMLT, à abertura de procedimento de concurso público, com publicação de anúncio no JOUE, com vista à celebração de Acordo Quadro para a aquisição de Refeições Escolares (Almoços, Lanches e Pequenos Almoços);-----

---2. que, para efeitos do procedimento pré-contratual de formação do Acordo Quadro a celebrar, sejam estabelecidos como preços unitários máximos os previstos no Anexo II (Caderno de Encargos) à Informação n.º 04/DAF/APROV/2020, valores aos quais acresce IVA à taxa legal em vigor;-----

---3. que o Município de Azambuja apresente junto da CIMLT um pedido de contratação, nos termos e para os efeitos previstos na Cláusula 3.º do Contrato de Mandato Administrativo celebrado entre o Município e a CIMLT em 27 de maio de 2016, no sentido de que a Central de Compras Eletrónicas da CIMLT proceda, em sua representação, à tramitação do concurso público necessário e à celebração do mencionado Acordo Quadro;-----

---4. propõe-se que, nos termos dos n.os 1 a 3 do artigo 44.º e dos artigos 46.º e 47.º, todos do Código do Procedimento Administrativo (CPA), e do artigo 109.º do CCP, o Município:-----

---a) autorize a abertura de procedimento de ajuste direto, a tramitar na sequência da celebração de Acordo Quadro para efeitos da realização do respetivo contrato de aquisição estabelecendo-se para este Município e também para efeitos deste procedimento de ajuste direto que sejam estabelecidos como preços unitários máximos os previstos no Anexo II do Caderno de Encargos;-----

---b) aprove as peças de procedimento em anexo à Informação 04/DAF- APROV/2020;-----

---c) delegue no Conselho Intermunicipal da CIMLT as competências referidas no ponto 6.º da Informação n.º 04/DAF - APROV/2020, as quais podem ser subdelegadas no Presidente do Conselho Intermunicipal da CIMLT;-----

---d) delegue no Presidente do Conselho Intermunicipal da CIMLT as competências para proceder à outorga do Acordo Quadro, em nome e em representação do Município. ”-----

--- Uma vez posta a votação a Proposta 28/P/2020 foi aprovada por unanimidade. -----

-----**2. Proposta Nº 29/P/2020 - Colaboração com as Juntas de Freguesia no âmbito do COVID19**-----

--- O Sr. Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:-----

--- “Considerando que:-----

--- que a atual situação epidemiológica, de emergência de saúde pública nacional e internacional, provocada pelo coronavírus SARS-CoV-2, agente causador da doença COVID-19, obrigou à adoção de um conjunto de medidas de higiene e segurança, tendo em vista a prevenção da doença e a contenção da pandemia, em prol da preservação da saúde pública e da defesa da vida dos cidadãos;-----

--- que as medidas restritivas impostas pelo estado de emergência obrigaram, ainda, a um reforço do apoio à população mais vulnerável;-----

--- que, neste contexto, as Juntas de Freguesia do concelho, em colaboração com a Câmara Municipal, têm vindo a promover um conjunto de ações, nomeadamente:-----

---i. reforço da limpeza das ruas e dos espaços públicos;-----

- iii. higienização e desinfeção dos contentores de recolha dos resíduos sólidos urbanos e de ecopontos; -
 ---iv. apoio a idosos e doentes crónicos, em particular na entrega de medicamentos, alimentos e outros bens; -----
 ---v. colocação de desinfetantes junto das máquinas de Multibanco; -----
 ---vi. criação de linhas de apoio psicológico e de interajuda; -----
 --- que a adoção das medidas acima referidas acarreta um esforço financeiro e de meios humanos que vai para além das efetivas capacidades das Juntas de Freguesia; -----
 --- a imprescindibilidade destas ações na prevenção da doença e na contenção da pandemia; -----
 --- que, nos termos do disposto no n.º 1 e nas alíneas g) e k) do nº 2 do artigo 7.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constituem atribuições da freguesia a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com o município, designadamente nos domínios da proteção civil e da proteção da comunidade; -----
 --- que, nos termos do disposto no n.º 1 e nas alíneas g) e j) do nº 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente nos domínios da saúde e da proteção civil; -----
 --- que, nos termos do disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada nos interesses próprios das populações; -----
 --- que é urgente dar resposta cabal a estas situações, não sendo viável reunir, em tempo útil, a Assembleia Municipal de Azambuja; -----
 --- que, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 164º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, o poder de ratificar o ato cabe ao órgão competente para a sua prática; -----
 --- Propõe-se que a Câmara Municipal, em face da urgência decorrente da atual situação pandémica, e ao abrigo das competências supra mencionadas, delibere: -----
 a) Atribuir às Juntas e União de Freguesias do concelho, como forma de apoio à sua cooperação com o Município na promoção e salvaguarda interesses próprios da população no âmbito do combate à Covid-19, o montante global de 25.000,00€, distribuídos por freguesia nos termos constantes do quadro infra. --
 ---b) Submeter à Assembleia Municipal de Azambuja, para ratificação, a deliberação antecedente. -----

Freguesia	Montante
Alcoentre	4.000,00€
Aveiras de Baixo	3.000,00€
Aveiras de Cima	4.000,00€
Azambuja	5.000,00€
União de Freguesias de Manique do Intendente, Vila Nova de São Pedro e Maçussa	4.000,00€
Vale do Paraíso	2.500,00€
Vila Nova da Rainha	2.500,00€

- Uma vez posta a votação a Proposta 29/P/2020 foi aprovada por unanimidade. -----
 --- **3. Proposta Nº 26/V-SV/2020 - Medidas de Apoio – Crianças em Creche e Pré-Escolar** -----
 --- A Sra. Vereadora Sílvia Vítor apresentou a Proposta que a seguir se transcreve: -----
 --- “Considerando que: -----
 --- a situação atual epidemiológica, de emergência de saúde pública nacional e internacional, provocada pelo coronavírus SARS -CoV-2, agente causador da doença COVID-19, obrigou à adoção de um conjunto de medidas restritivas, excecionais e temporárias, com relevante impacte na economia, no emprego e na coesão social, tendo em vista a prevenção da doença e a contenção da pandemia, em defesa de um bem maior – a saúde pública e a vida dos cidadãos; -----
 --- neste contexto, e para mitigar aqueles efeitos, o Município de Azambuja aprovou já, a par de outras medidas já implementadas e em complemento das medidas e incentivos já aprovados pelo Governo, a criação de apoios destinados a atenuar as dificuldades sentidas pelas famílias carenciadas ou com perda de rendimentos, pelas empresas forçadas a fechar ou a reduzir a sua laboração, pelos profissionais que estão na linha da frente no combate a esta pandemia, bem como assim pelas instituições particulares de



solidariedade (IPSS) e outras associações sens fins lucrativos na resposta aos problemas sociais agravados com a atual situação; -----

--- em cumprimento do disposto no Decreto n.º 2 -B/2020, de 2 de abril, que procede à execução da declaração do estado de emergência efetuada pelo Decreto do Presidente da República n.º 14 -A/2020, de 18 de março, e renovada pelo Decreto do Presidente da República n.º 17 -A/2020, de 2 de abril, encontra-se atualmente suspenso o funcionamento das respostas sociais na área da infância (creche e pré-escolar);
 --- esta suspensão tem um enorme impacto financeiro quer nas contas das Instituições (IPSS) que asseguram estas respostas sociais, quer no orçamento das famílias que delas beneficiam, sobretudo para os agregados com perda de rendimentos, na medida em que, por um lado, estas famílias serão forçadas a suspender o pagamento das participações familiares ou a denunciar os contratos celebrados com aquela Instituições, por falta de condições económicas para continuar a pagar um serviço do qual não estão atualmente a beneficiar, e, por outro lado, as Instituições, sem essas participações familiares, terão dificuldades em assegurar a manutenção dos postos de trabalho; -----

--- compete à Câmara Municipal, no âmbito do apoio a entidades e organismos legalmente existentes, apoiar, pelos meios adequados, as atividades de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, nos termos do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

--- nos termos do disposto na alínea v) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as medidas de apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, competência esta que, por força do disposto no n.º 1 do artigo 4º da Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, e quando esteja associada ao combate à pandemia da doença COVID-19, considera-se agora legalmente delegada no Presidente da Câmara Municipal; -----

--- apesar da delegação de competência mencionada no considerando anterior, a natureza do apoio que se pretende implementar é mista, uma vez que também beneficiará as Instituições e que nesta matéria a competência deliberativa pertence à Câmara Municipal, nos termos dos preceitos legais acima citados. --

--- Proponho, no uso da competência delegada pelo Despacho n.º 12-A/P/2017 do Senhor Presidente:-----

--- Que a Câmara Municipal, ao abrigo das competências supramencionadas, delibere aprovar, como medida de apoio às famílias com perda de rendimentos e com crianças em creche e pré-escolar que frequentem as IPSS abaixo identificadas e, simultaneamente como medida de apoio àquelas IPSS, a atribuição, durante os meses de abril, maio e junho de 2020, do montante de 50 euros/mês por cada criança cujo agregado familiar tenha comprovadamente perda de rendimentos igual ou superior a 30%, por comparação à data do início do ano letivo, ou no qual um (ou mais) dos seus membros se encontre abrangido pelo regime de lay-off. -----

--- Este apoio será atribuído diretamente às IPSS, mediante a apresentação da listagem dos utentes abrangidos por esta medida, e dos comprovativos de perda de rendimentos dos respetivos agregados familiares ou da situação lay-off do(s) seu(s) membro(s), devendo o mesmo ser deduzido pelas IPSS no valor das participações familiares que seriam devidas. -----

--- Para o efeito, os agregados familiares deverão comprovar junto das IPSS a perda de rendimentos mensais, igual ou superior a 30%, ou a situação de lay-off, consoante o caso, nos meses de abril, maio e junho.-----

Creche	Inscritos a frequentar
Santa Casa da Misericórdia de Azambuja	90
Centro Social e Paroquial de Azambuja	73
Centro Social e Paroquial de Aveiras de Cima	60
Centro Social e Paroquial de Aveiras de Baixo	20

Pré-escolar	Inscritos a frequentar
Santa Casa da Misericórdia de Azambuja	85
Centro Social e Paroquial de Azambuja	125
Centro Social e Paroquial de Aveiras de Cima	109
Centro Social e Paroquial de Aveiras de Baixo	24

--- Uma vez posta a votação a Proposta 26/V-SV/2020 foi aprovada por unanimidade. -----

--- 4. Proposta Nº 16/V-SL /2020 – Abertura de Procedimento - Regulamento de Trânsito na Vila de Alcoentre -----

--- O Sr. Vereador Silvino Lúcio apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:-----

--- “Considerando:-----

--- que a proliferação do automóvel como meio de transporte constitui hoje um constrangimento à qualidade de vida dos cidadãos; -----

--- a necessidade de preservar o ambiente na vila de Alcoentre, salvaguardar os seus valores patrimoniais, permitir uma melhor utilização das vias pelo peão, proporcionar uma melhor fluidez na circulação rodoviária e contribuir para uma melhor qualidade de vida dos seus habitantes; -----

--- que, para o efeito, mostra-se necessária a elaboração de regulamento que discipline a circulação, o estacionamento e as operações de carga e descarga na vila de Alcoentre; -----

--- que, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, conjugado com o que dispõe a alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o órgão competente para decidir desencadear o procedimento de elaboração/alteração de regulamentos é a Câmara Municipal. -----

--- Propõe-se, no uso das competências delegadas pelo despacho n.º 12-A/P/2017 do Senhor Presidente, que a Câmara Municipal delibere: -----

--- a) Aprovar a abertura do procedimento tendente à elaboração do REGULAMENTO DE TRÂNSITO NA VILA DE ALCOENTRE DO MUNICÍPIO DE AZAMBUJA;-----

---b) Que a publicitação da iniciativa procedimental seja efetuada no sítio institucional do Município, devendo os interessados constituir-se como tal, no procedimento, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data daquela publicitação, com vista a apresentar os seus contributos para a elaboração do mencionado Regulamento; -----

---c) Que a apresentação dos contributos para a elaboração do Regulamento seja formalizada por escrito em requerimento dirigido ao Presidente da Câmara, no prazo de quinze dias decorridos os dez dias da alínea b).” -----

--- Uma vez posta a votação a Proposta 16/V-SL/2020 foi aprovada por unanimidade. -----

--- 5 – INFORMAÇÕES-----

--- 5.1. Departamento Administrativo e Financeiro – Divisão Financeira -----

--- 5.1.1-Contabilidade:-----

--- Resumo da Execução Orçamental – Período de 1/1/ 2020 a 27/4/2020. -----

--- Mapa de Fundos Disponíveis. -----

--- A Câmara tomou conhecimento. -----

---5.1.2. Aprovisionamento - Período de 18 a 28/4/2020. -----

--- Adjudicações de Bens e Serviços ao abrigo da Proposta 97/P/2019 -----

--- Adjudicações de Bens e Serviços de valor ≥ 25.000 Euros -----

--- A Câmara tomou conhecimento. -----

--- 5.2. Divisão de Infraestruturas e Obras Municipais - INF. 142/2020/DIOM- “E21 Requalificação e Reabilitação de Arruamentos na R. Eng.º Moniz da Maia e na R. Vitor Cordon em Azambuja”. -----

--- A Câmara tomou conhecimento. -----

--- Para conhecimento geral se publica este Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume. -----

Azambuja 5 de maio de 2020

O Presidente da Câmara Municipal



Luís Manuel Abreu de Sousa